

Dom 3-1-97

**PARECER 2615/96 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº671/96**

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o projeto visa autorizar o Executivo a ceder gratuitamente o uso de áreas de propriedade municipal, dispensada a concorrência, para a construção de sedes de Grupos Escoteiros registrados na União dos Escoteiros do Brasil.

A Lei Orgânica Municipal possibilita a outorga de concessão de direito real de uso de imóveis públicos sem concorrência, mediante prévia autorização legislativa, em caso de relevante interesse público e social, devidamente justificado.

O Movimento Escoteiro pode ser considerado entidade de interesse social, na medida em que incentiva o espírito de solidariedade e promove atividades em grupo e em contato com a natureza, contribuindo, assim, para a educação de crianças e jovens. Assim é que ganhou reconhecimento como instituição destinada à educação extra-escolar.

A regulamentação pelo Executivo, prevista no presente projeto, poderá tratar dos critérios e limites para a concessão, de forma a respeitar as prioridades da Administração na utilização de terrenos públicos.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,  
27/12/96.

MAURÍCIO FARIA - Presidente

OSVALDO GIANNOTTI - Relator

ÉDER JOFRE

COSME LOPES